

**FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE  
INSTITUTO ENSINAR BRASIL – REDE DOCTUM DE ENSINO**

**A IMPORTÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS PARA A  
SOBREVIVÊNCIA DE UMA MICROEMPRESA**

**<sup>1</sup>Letícia Rodrigues Pinto\***

**Maria de Lourdes Monteiro Carvalho\*\***

**RESUMO**

Os aspectos tributários sempre são de extrema relevância para a sobrevivência de uma pequena empresa, no Brasil os tributos são variados e afetam diretamente o resultado organizacional. Para buscar uma melhoria dos resultados gerenciais, a contabilidade exerce uma fundamental importância, pois contribui na escolha do regime tributário e no gerenciamento dos recursos financeiros, gerando assim a possibilidade de minimização de perdas por atrasos de contribuições fiscais, redução da carga dos tributos incidentes e maior possibilidade de sobrevivência da organização no setor de atuação. Neste trabalho estão expostos os aspectos relevantes da pesquisa por meio de pesquisa bibliográfica e acompanhamento da situação contábil de pequenas e microempresas em um escritório de contabilidade.

**Palavras-chave: Contabilidade. Tributos. Regime Fiscal. Planejamento.**

---

\*Graduanda em Ciências Contábeis da faculdade Doctum de João Monlevade;  
leticia\_rp2006@yahoo.com.br

\*\*Professora Orientadora, Bacharel em Ciências Contábeis e Administração, Especialista em Gestão Organizacional; lourdinhamonteiro@yahoo.com.br

## 1. INTRODUÇÃO

Com a maior competitividade das empresas, o desenvolvimento tecnológico e o aumento da complexidade dos aspectos econômicos, as organizações para se manterem competitivas no mercado, precisam direcionar seus esforços na melhoria da gestão de seus negócios. Considerando o processo administrativo empresarial, a contabilidade se destaca como uma ferramenta muito útil e prática.

A contabilidade atua coletando dados econômicos relevantes para a organização, com estas informações, a gestão consegue analisar e tomar as decisões com base nestas informações.

Ao considerar o cenário socioeconômico, notamos que muitas organizações especialmente as micro e pequenas empresas sofrem para se manterem no segmento de atuação. Neste sentido, a empresa precisa controlar os seus custos e seus recursos, para isso necessita de informações fornecidas pela contabilidade.

As informações contábeis são importantes para o controle gerencial, com o levantamento dos dados contábeis, são elaboradas planilhas e relatórios que contribuem com o processo decisório. Como as empresas de menor porte possuem uma estrutura menor, muitos dos gestores não dão a devida importância ao dados contábeis, gerando assim um grande risco de descontrole gerencial.

Os dados contábeis são capazes de expor as obrigações tributárias, o desempenho financeiro e os aspectos de maior relevância para a instituição. Sem estas informações o processo gerencial pode ser comprometido e podendo gerar até a falência da empresa.

Somente a coleta e organização dos dados contábeis não garantem a eficiência da gestão, é preciso utilizar tais informações como ferramentas de auxílio no processo decisório. Infelizmente sabemos que muitos empresários deixam de registrar algumas atividades no intuito de pagar menos obrigações tributárias e trabalhistas, tais práticas podem comprometer seriamente a situação da empresa.

Um dos principais motivos que levam a falência das micro e pequenas empresas no Brasil é o não cumprimento das obrigações fiscais, muitos empresários sonham os registros contábeis e/ou não repassam todas as informações ao contador

responsável pelo lançamentos dos dados. Esta prática acaba comprometendo a situação pois quando descoberta tais atos, a empresa sofre sanções e punições que muitas das vezes inviabilizam a continuidade da mesma no mercado.

Para se evitar o agravamento fiscal empresarial é preciso um planejamento tributário eficiente que vise minimizar a carga tributária. A diminuição da carga tributária não ocorre sonegando impostos e sim por meio de decisões contábeis baseadas na utilização de dados confiáveis e regulares nos quais estão expostos o comprometimento financeiro da empresa para o pagamento de tributos.

O objetivo geral do trabalho consiste em estudar a importância da contabilidade tributária na gestão empresarial de uma micro e pequena empresa.

Os objetivos específicos do trabalho são:

- a) Expor as obrigações fiscais de uma empresa de pequeno porte;
- b) Analisar as vantagens da participação do Simples Nacional que podem ser adotados pelas empresas;
- c) Apresentar as consequências e punições dadas as empresas pelo não cumprimento fiscal;

Para a execução do planejamento tributário, a contabilidade faz o registro das operações, evidenciando as despesas e receitas para a escolha do regime tributário mais adequado a condição da empresa.

Outro aspecto a ser considerado é o levantamento dos tributos diretos e indiretos, são considerados tributos indiretos os incidentes sobre o fator econômico e os diretos são os que são cobrados de acordo com o resultado alcançado pela empresa.

Para que a empresa consiga cumprir as suas obrigações e o seu resultado financeiro seja alcançado é fundamental o estudo e a utilização correta do planejamento fiscal, para isso os responsáveis precisam ser capacitados e preparados para a realização de tais medidas. Com a realização destas ações deseja-se que a empresa consiga pagar os impostos em dia e com a menor carga possível.

Considerando a relevância do assunto abordado, este trabalho faz uma análise sobre a importância da contabilidade na gestão empresarial como forma de diminuição dos encargos tributários e conseqüentemente garantir melhores condições de competitividade da empresa no mercado de atuação.

Na elaboração do estudo do artigo, a estruturação é composta por:

- Caracterização da organização em que foi executado o estudo;
- Análise das características tributárias incidentes sobre uma pequena empresa;
- Consequências do descumprimento das obrigações fiscais;
- Relevância das quitações fiscais no planejamento e gerenciamento organizacional.
- Conclusão do trabalho.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

Empresa do ramo contábil, com prestação de serviço desde 1975, a Araújo Serviços está no mercado há mais de 40 anos. Tem uma gestão com fortes características da Teoria de Taylor, focada na produção, dando ênfase nas tarefas, com trabalhos especializados para desenvolver a tarefa com maior rapidez, produzindo mais e melhor, visando o aumento da produtividade, revelando uma presença do modelo Burocrático, com estrutura separada por departamentos.

Possui seis funcionários – distribuídos entre gerência, supervisão, 6 departamento pessoal, contábil, fiscal, rural e ambiental – e uma estrutura organizacional bem enxuta. O Escritório de Contabilidade iniciou suas atividades no ano de 2004, atendendo as empresas de vários segmentos. Desde sua fundação, mantém o intuito de garantir a seus clientes a prestação de serviços de contabilidade com eficiência, eficácia e conhecimento na área de atuação, sempre buscando a melhoria contínua.

## **3. MARCO TEÓRICO**

A contabilidade tributária é uma prática necessária para as empresas na contabilização e recolhimento dos impostos. Todas as empresas necessitam contribuir com os impostos de acordo com o regime em que se enquadram, podendo ser por meio do Lucro Real, Lucro Presumido ou no Simples Nacional.

Considerando a obrigatoriedade de recolhimento dos impostos, a contabilidade auxilia no gerenciamento fiscal, contribuindo para a contabilizações dos encargos para o controle fiscal da empresa.

### **3.1 Importância do planejamento tributário**

O controle tributário e fiscal são obrigações de todas as organizações no país, tais ações implicam diretamente nas condições gerenciais das empresas. O conceito de planejamento tributário. De acordo com Marion, (2009, p.25):

A contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurando-os monetariamente, registrando-os e sumarizando-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões.

A contabilidade está presente em todas as ações gerenciais da empresa, através dos dados obtidos pela contabilidade a gestão empresarial pode basear as suas ações.

Nas micro e pequenas empresas geralmente os serviços contábeis são terceirizados, ficando a cargo de escritórios de contabilidade o levantamento dos dados e a contabilização fiscal e tributária.

Para que uma organização possa traçar as suas estratégias de gestão ela precisa ter o controle de suas finanças, ter noções sobre as suas contribuições fiscais e acompanhar as condições do seu ramo de atuação para poder traçar estratégias futuras.

No planejamento dos negócios, uma das abordagens que podem ser adotadas como forma de controle dos resultados futuros é a que leva em consideração o orçamento disponível, evitando com isso perdas de tempo e recursos por parte da organização (FREZATTI, 1999). O orçamento disponível expõe a contabilização de recursos disponíveis pela organização, ao considerar tais aspectos a empresa pode traçar seu planejamento em um período futuro.

Em consideração aos tributos e impostos, para que as empresas possam obter melhores resultados em seus processos gerenciais, por meio das contribuições contábeis, a organização deve trabalhar conforme o regime tributário que mais se adequam as condições da empresa. O nosso país apresenta uma complexa e extensa

carga tributária, sendo necessárias ações que garantam a otimização dos tributos e minimizam o peso das contribuições nas receitas.

Para Chaves (2010), o planejamento tributário mais adequado é o que forneça uma ação menos onerosa em termos tributários para os clientes. Com a escolha do regime tributário a empresa consegue traçar as suas estratégias de gestão por terem o conhecimento do comprometimento dos seus recursos para as obrigações tributárias.

É importante destacar que os tributos são obrigações prioritárias e geralmente o não cumprimento acarreta danos as condições da empresa podendo leva-la inclusive a falência.

O cumprimento das obrigações contábeis é estabelecido pela Lei nº. 8137, na qual qualifica as ações legais por parte das instituições. São considerados crimes contra a ordem tributária:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

O não cumprimento das obrigações citadas caracterizam atitudes ilegais por parte das instituições podendo gerar penalidades como reclusão de dois a cinco anos e multa.

### **3.2 Mudanças legislativas do Simples Nacional**

Nos últimos anos a legislação tributária sofreu algumas mudanças, com o intuito de simplificar as obrigações tributárias e reduzir a carga tributária foi criado o regime conhecido como Simples Nacional. Este regime tributário favorece as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas no âmbito da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios. Conforme o art.179 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Art.179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão as microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de leis.

As empresas de menores porte, apresentam menor disposição de recursos e capacidade de geração de resultados financeiros, sendo assim, a simplificação de tributos e impostos facilita o recolhimento e pagamento dos mesmos. O estabelecimento do tratamento diferenciado para as empresas que se enquadram no Simples Nacional visa promover uma melhoria das oportunidades de competitividade no mercado de atuação.

De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, art. 13, o Simples Nacional compreende o recolhimento mensal em um único Documento de Arrecadação do Simples chamado DAS, dos seguintes impostos e contribuições:

- I - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ;
- II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- V - Contribuição para o PIS/Pasep;
- VI - Contribuição Patronal Previdência – CPP para Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5-C do art. 18 desta Lei Complementar;
- VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

A simplificação destes tributos em um único documento de arrecadação tributária mensal, favorece a diminuição da burocracia e a facilidade de cobrança para as Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e o Microempreendedor Individual – MEI. Com a simplificação dos mesmos, as empresas participantes do Simples Nacional conseguem otimizar o recolhimento dos impostos e compreenderem melhor os devidos pagamentos.

Para que a organização se enquadre na Lei do Simples Nacional, o art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece a seguinte definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art.3º Consideram-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou ao empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrado no Registro de Empresa Mercantis ou no

Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

I – No caso da microempresa, aufera, em ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Conforme regras estabelecidas pela lei complementar 155 (BRASIL, 2016), os novos limites da receita bruta para as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional, a partir de primeiro de janeiro de 2018 será elevado o valor de R\$ 3.600.000,00 para R\$ 4.800.000,00. As mudanças decorrentes do enquadramento das empresas do Simples Nacional promovem um maior acesso por parte de microempresas que apresentam uma maior receita decorrente de suas atividades.

Para cumprir as obrigações do Simples Nacional, o documento de arrecadação DAS necessitam serem transmitidos mensalmente até o dia vinte do mês seguinte ao período de apuração.

O não cumprimento dos prazos e dos tributos, além da prestação incorreta ou omissões de informações estão sujeitos a multas estabelecidas pela legislação vigente (RECEITA FEDERAL, 2018):

2% ao mês-calendário ou fração, a partir do primeiro dia do quarto mês do ano seguinte à ocorrência dos fatos geradores, incidentes sobre o montante dos impostos e contribuições decorrentes das informações prestadas no PGDAS-D, ainda que integralmente pago, no caso de ausência de prestação de informações ou sua efetuação após o prazo, limitada a 20%, observada a multa mínima de R\$ 50,00 para cada mês de referência;

R\$ 20,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

As multas serão reduzidas (observada a aplicação da multa mínima):

à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

à 75% (setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

As multas e juros cobrados sobre os tributos, fazem com que o valor a ser pago por estas empresas aumente de forma considerável, para evitar estes encargos extras é preciso respeitar os prazos e datas estabelecidas na legislação vigente.

#### **4. METODOLOGIA**

Na elaboração do presente projeto foi utilizada a pesquisa bibliográfica e o acompanhamento contábil das pequenas empresas atendidas pelo escritório contábil durante o estágio.

Na parte de revisão bibliográfica foram analisados autores como: Marion (2009), Chaves (2010) e Frezatti (1999). Além dos autores consultados para o desenvolvimento do trabalho foram consultadas as legislações contábeis, sites e periódicos especializados.

Devida a relevância do trabalho buscou-se a coleta de informações e dados aos quais demonstrem a importância do planejamento tributário e suas vantagens. A pesquisa realizada é do tipo exploratório por se basear em condições já estabelecidas pela legislação, evidenciando a relevância do cumprimento das obrigações contábeis como fator determinante no planejamento empresarial

De acordo com Gil (1999, p.43), “Este tipo de estudo visa proporcionar um maior conhecimento para o pesquisador acerca do assunto, a fim de que esse possa formular problemas mais precisos ou criar hipóteses que possam ser pesquisadas por estudos posteriores”.

Para a apresentação da pesquisa, realizou-se o estudo da situações das microempresas clientes da Araújo Serviços, com o intuito de abordar de forma representativa os dados contábeis e as implicações pelo não cumprimento das obrigações contábeis.

#### **5. PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS**

O não pagamento das obrigações fiscais do simples Nacional, implicam na exclusão da empresa do regime tributário. A Lei Complementar nº 123 de 2006, estabelece o prazo de trinta dias para a regularização dos débitos à vista, parcelados ou compensados, após a comunicação da exclusão do Simples. Caso a quitação ocorra dentro dos prazos estabelecidos a empresa não será excluída do Simples Nacional.

Embora a legislação não estabelece a exclusão das empresas por não pagamento, as empresas são notificadas e precisam quitar as obrigações com as especificações determinadas para evitarem a incidência de exclusão futura do regime em questão.

No intuito de evitar o atraso e a falta de ciência dos débitos, a Receita Federal orienta a atualização dos dados e o acompanhamento dos contadores e técnicos contábeis da situação fiscal de seus clientes.

Levanto em conta a problemática deste estudo, realizou-se na Araújo Serviços um levantamento das condições das empresas clientes em relação ao Simples Nacional. A escolha da análise deste regime tributário procedeu-se devida a relevância da participação das microempresas, pois ao se enquadrarem neste regimento tributário a empresa está sujeita a alíquotas menores de impostos, além de serem mais simples de serem recolhidas.

Na Araújo Serviços, nota-se um relevante parcela de clientes com débitos relacionados ao Simples Nacional, sendo dentre os tributos a serem pagos o do Simples Nacional o mais recorrente devido a multas e taxas serem de menor valor, em relação a outros tributos como o ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação).

Embora outros impostos possam apresentar maiores cobranças de impostos e taxas, a tributação do Simples Nacional apresenta uma maior incidência de débitos não cumpridos segundo a legislação tributária.

Os clientes em atrasos ou pendências do Simples Nacional analisados neste estudo, em sua maioria atrasam os pagamentos e/ou omitem informações a serem

obrigatoriamente declaradas, gerando assim o comprometimento dos débitos com os encargos decorrentes de multas e juros.

Em relação ao ano fiscal de 2017, a Araújo Serviços atendeu vinte e quatro micro e pequenas empresas. A situação das empresas podem ser observadas conforme a tabela 1 a seguir:

TABELA 1: Micro e pequenas empresas atendidas pela Araújo Serviços

<b>QUANTIDADE</b>	<b>24</b>
<b>ATIVAS</b>	<b>21</b>
<b>INATIVAS</b>	<b>3</b>
<b>APRESENTAM DÉBITOS</b>	<b>8</b>
<b>PAGAMENTOS EM DIA</b>	<b>13</b>

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

A tabela 1 acima apresentam a situação das microempresas atendidas pela Araújo Serviços, dentre o total apresentado, três apresentam-se ao longo do ano corrente de 2017 como inativas.

As que apresentam débitos fiscais referentes ao atraso de pagamento do Simples Nacional, incluindo as inativas e ativas, totalizam oito empresas. As demais treze empresas encerraram o ano corrente de 2017 em dia com as obrigações fiscais do Simples Nacional.

Os dados da Tabela 1 apontam que em termos percentuais, 33% das microempresas atendidas apresentavam débitos decorrentes do pagamento dos tributos do Simples Nacional. A legislação estabelece o pagamento obrigatório destes tributos para as empresas que se enquadram no regime vigente estando elas ativa ou não.

A incidência dos atrasos acarretam para as empresas multas e cobranças de juros sobre os períodos de atraso. Os valores pagos são incidentes conforme o valor dos atrasos e o período de apuração.

As multas estabelecidas geralmente representam os maiores valores gerados nas inadimplências levantadas, sendo os juros cobrados devido ao pagamento além dos prazos estabelecidos para o pagamento correto dos tributos incidentes.

Em relação aos atrasos a Tabela 2 apresentam a quantidade de meses incidentes de multas e juros cobrados das microempresas no ano correte de 2017:

TABELA 2: Meses em foram apresentados multas e juros do Simples Nacional:

<b>MESES EM ATRASOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>5</b>	<b>1</b>
<b>7</b>	<b>1</b>
<b>11</b>	<b>3</b>
<b>12</b>	<b>3</b>

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

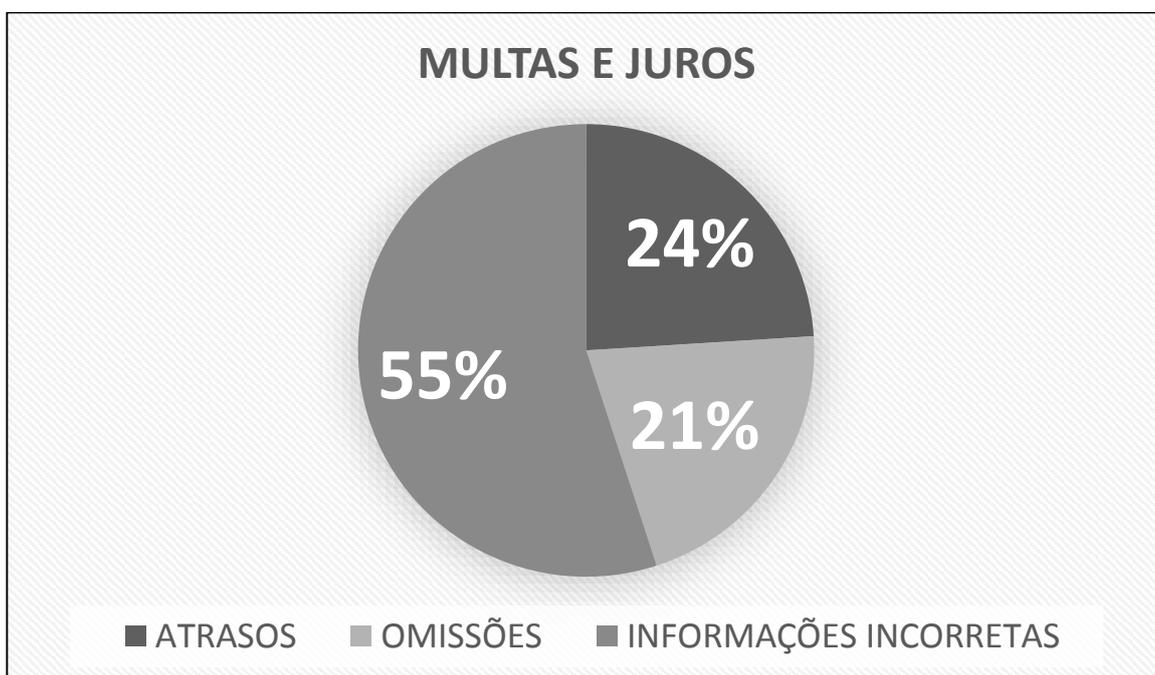
Os dados apresentados na Tabela 2 acima apresentam de forma quantitativa os meses em que as empresas obtiveram a cobrança de multas e juros sobre o pagamento dos tributos do Simples Nacional.

A tabela demonstra que a maioria das empresas inadimplentes apresentam em quase são totalidade uma quantidade elevada de meses em que incidem a cobrança de juros e multas. A maioria delas pagaram penalidades na maioria dos meses do ano de 2017.

Quanto maior a incidência de multas e juros cobrados, maiores são as parcelas de contribuições em que as microempresas precisaram dispor de valores acima do estabelecido na cobrança de impostos. Os dados demonstram que nestes meses as empresas necessitaram de dispor de parte dos seus recursos financeiros para o pagamento destas taxas incidentes, comprometendo assim o fluxo do resultado financeiro destes períodos.

Ao analisar as tributações em atrasos das guias do DAS, é preciso determinar os motivos que geraram as multas e juros apresentadas pelas microempresas analisadas. Em consideração as motivos geradores incidentes o gráfico 1 abaixo expõe de forma quantitativa o percentual de cada fator analisado:

GRÁFICO 1: MOTIVOS GERADORES DAS MULTAS E JUROS INCIDENTES



Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Os dados apresentados no gráfico 1 expõem a gravidade dos débitos pelo não cumprimento das obrigações fiscais. A maioria das cobranças incidentes de juros e multas decorrem de problemas na declaração incorreta das informações, sendo os dados apresentados representam 55% das multas e juros cobrados. Em seguida a temos os atrasos nas declarações das informações contábeis nos prazos exigidos com 24% e por fim, temos as omissões de informações apresentadas com 21% do total.

A descrição de cada item demonstra os motivos nos quais as microempresas analisadas acabam pagando multas e juros aos quais comprometem a sua condição fiscal. Como consta nos dados do gráfico 1, a maioria das microempresas analisadas para evitarem atrasos aos quais elevam mais as multas, preferem declarar de forma incorreta as informações contábeis e/ou omitir todas as informações para evitar cobranças maiores de taxas.

Ainda segundo o gráfico 1, a incidência de atrasos na declaração de impostos do Simples Nacional acaba gerando uma importante parcela do total de empresas, fato que acaba implicando em valores mais elevados de multas e juros. Os atrasos ao

gerarem maiores multas e juros acabam comprometendo financeiramente mais as empresas, fazendo com que os seus fluxos financeiros sejam mais impactados.

Ao se analisar as taxas e as declarações apresentadas, é importante destacar que as microempresas possuem um fluxo financeiro não elevado, sendo que o não cumprimento das obrigações fiscais nos termos adequados para não incidência de multas e juros acaba gerando cobranças que implicam relativamente no resultado financeiro destas empresas, podendo em muitos casos levar ao endividamento e posterior comprometimento das condições de funcionamento destas empresas.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O cumprimento do pagamento dos impostos são obrigações necessárias para o funcionamento das empresas em nosso país, em consideração aos regimes tributários existentes, o Simples Nacional visa minimizar a carga tributária e simplificar a tributação para empresas de menor porte.

No caso das microempresas a participação do programa do Simples Nacional é de extrema importância para a melhoria dos seus resultados financeiros. Pelas características das organizações, os débitos decorrentes de multas e juros em microempresas representam uma importante parcela do fluxo financeiro total.

As microempresas para conseguirem ser competitivas no seu ramo de atuação precisam manter em dia as declarações fiscais, os documentos de comprovação de prestação de serviços e comercializações, respeitando os prazos e condições estabelecidas pelo regime do Simples Nacional.

O não cumprimento das especificações determinadas pelo regimento analisado pode levar a exclusão destas empresas e/ou a perda da sua capacidade de manutenção no mercado de atuação. A competitividade aumenta em todos os setores de atuação, é de extrema relevância segundo os aspectos contábeis que as empresas otimizem seus pagamentos tributários cumprindo os termos legais e evitando o pagamento de multas e juros.

Para manutenção no regime tributário do Simples Nacional, as empresas precisam estar em dia com as obrigações fiscais, caso contrário podem ser excluídas.

Quando ocorre a exclusão de uma empresa, ela passa a contribuir com uma carga tributária maior, o que implica em maior dificuldade de manutenção da situação fiscal.

Devida as considerações da importância da contribuição adequados dos tributos do Simples, conclui-se que o cumprimento das obrigações fiscais são fundamentais para a sobrevivência e melhoria do resultado financeiro das microempresas.

## **THE IMPORTANCE OF COMPLIANCE WITH ACCOUNTING OBLIGATIONS FOR THE SURVIVAL OF A MICROENTERPRISE**

### **ABSTRACT**

The tax aspects are always of extreme relevance for the survival of a small company, in Brazil tributes are varied and directly affect the organizational result. In order to improve management results, accounting is of fundamental importance, since it contributes to the choice of the tax regime and the management of financial resources, thus generating the possibility of minimizing losses due to delays in tax contributions, reduction of the tax burden and greater possibility of survival of the organization in the sector of performance. In this work the relevant aspects of the research are exposed through bibliographic research and monitoring the accounting situation of small and micro enterprises in an accounting office.

**Keywords: Accounting. Taxes. tax regime. planning.**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 da Consolidação das Leis do Trabalho –, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº9.137, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm)>. Acesso em 18 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, pra reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nos 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm)>. Acesso em 10 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição de 1988: Constituição Federal**. Piovezane, PM (Org.), de Oliveira DE (Coord.). 4ª ed. Rideel. São Paulo, Brasil. 739 pp.,1999.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8137.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8137.htm)>. Acesso em 24 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Manual do PGDAS-D e DEFIS 2018**. Receita Federal, Ministério da Fazenda, Brasília, DF. Disponível em: <[http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL\\_PG DAS-D\\_2018\\_V4.pdf](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL_PG DAS-D_2018_V4.pdf)>. Acesso em 18 de abril de 2018.

CHAVES, F.C. **Planejamento tributário na pratica: gestão tributaria aplicada**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FREZATTI, Fábio. **Orçamento Empresarial: planejamento e controle gerencial**. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 1999, p. 43.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 14° ed. São Paulo: Atlas, 2009.